



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PROVIMENTO Nº 55, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Regulamenta o “Juízo 100% Digital” nos processos penais, experimentalmente, na competência da Juíza Substituta da 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Desembargador Militar Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 245 da Lei nº 7.356/80 (COJE) e os incisos IV e XIII do art. 14 do Regimento Interno do TJMRS, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI n.º 9.2021.0700.000568-8;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital” e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 354, de 19 de novembro de 2020, do CNJ que regulamenta as audiências e sessões de julgamento por videoconferência e telepresenciais e a comunicação de atos por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 243/2020, que dispõe sobre o julgamento de processos judiciais em sessões virtuais no âmbito do TJMRS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 244/2020, que regulamenta as sessões de julgamento por meio de videoconferência no âmbito da JME;

**CONSIDERANDO** o artigo 79 do Regimento Interno do TJMRS, que regulamentou a possibilidade de realização de sessão de julgamento por meio virtual e de videoconferência no âmbito do TJMRS;

**CONSIDERANDO** ter transcorrido mais de um ano desde a adoção do projeto-piloto do “Juízo 100% Digital” no âmbito da JME instituído experimentalmente por intermédio da Resolução TJM nº 255, de 12 de abril de 2021, o que urge a necessidade, nos termos do art. 11 da aludida Resolução, de reavaliação do projeto;

**CONSIDERANDO** que compete a este Corregedor, nos termos do artigo 12 da Resolução TJM 255, de 12 de abril de 2021, o acompanhamento do projeto-piloto do “Juízo 100% Digital” implementado de forma experimental em apenas um Juízo Militar desta Justiça, objetivando expandir, nos termos do art. 10 da mesma norma, o projeto a todas às Auditorias Militares;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**CONSIDERANDO** que a Justiça Militar Estadual (JME) é 100% digital desde o ano de 2019, com a tramitação de todos os feitos, desde a origem, e processos, administrativos e judiciais, em formato virtual;

**CONSIDERANDO** que o projeto “Juízo 100% Digital” é um instrumento orientado pelo CNJ a que todos os Tribunais do país devem seguir, em face da necessária evolução tecnológica que, em todos os níveis da sociedade, está ocorrendo e que a nossa Justiça Especializada tem a responsabilidade de acompanhar de forma a se constituir numa justiça de ponta do Poder Judiciário Nacional;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 48/2021-CGJME, que regulamenta o “balcão virtual” no âmbito do 1º grau de jurisdição da JME;

**CONSIDERANDO** que o Provimento nº 54/2022/CGJME, ampliou a Todas as Auditorias Militares o “Juízo 100% digital” nos processos cíveis e a necessidade de implementação do juízo em sua plenitude, em todos os processos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implantar o "Juízo 100% Digital" nos processos penais, experimentalmente, na competência da Juíza Substituta da 2ª Auditoria Militar, nos termos do Provimento CGJMERS nº 54/2022 e da Resolução nº 345/2020 do CNJ.

**§1º** A Corregedoria-Geral avaliará, no período experimental, os resultados e a conveniência da manutenção do "Juízo 100% Digital" no Juízo Militar Criminal Piloto, em sua continuidade.

**§2º** Os resultados obtidos no parágrafo anterior serão utilizados para a ampliação do “juízo 100% digital” nos processos penais para as demais Auditorias e, assim, cumprir a Resolução nº 345, de 09 de outubro de 2020, em toda a sua extensão.

**Art. 2º** A magistrada deverá indagar ao(s) réu(s) se concorda(m) que as ações, inclusive as já ajuizadas, tramitem pelas regras da Resolução nº 345 do Conselho Nacional de Justiça (Juízo 100% Digital).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**Art. 3º** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação manterá atualizadas as ferramentas e os sistemas informatizados necessários para a plena execução do "Juízo 100% Digital".

**Art. 4º** Os casos omissos serão solucionados pela magistrada condutora do processo que tramita no "Juízo 100% Digital" na área penal.

**Art. 5º** O presente Provimento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no diário da justiça eletrônico.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, em  
Porto Alegre, 2º de junho de 2022.

Cel. Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Desembargador Militar  
Corregedor-Geral da JME

Data da disponibilização no DJE: Quinta-feira, 03 de junho de 2022.

DJE nº 7218, página 12.

Link de acesso:

[https://www.tjrs.jus.br/servicos/diario\\_justica/dj\\_principal.php?tp=0&ed=7218&pag=1](https://www.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=7218&pag=1)